



2.522

16

Câmara Municipal  
de  
Jundiaí

Interessado: HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

PROJETO DE LEI N.<sup>o</sup> 3 182

Assunto: Declarando de utilidade pública o TEMPLO ESPÍRITA DE UMBANDA

"CABOCLO SETE SERRAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB N. <sup>o</sup> 2.522
PROMULGADA SOB N. <sup>o</sup> 2268
ARQUIVE-SE
Diretor Legislativo
04/11/1977

Proc. N.<sup>o</sup> 143.96  
Clas. 503.15 8.3

  
câmara municipal de jundiaí  
estado de são paulo





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	PROTÓCOLO	DATA
014306	340077	
CLASSIF. 503.1585		

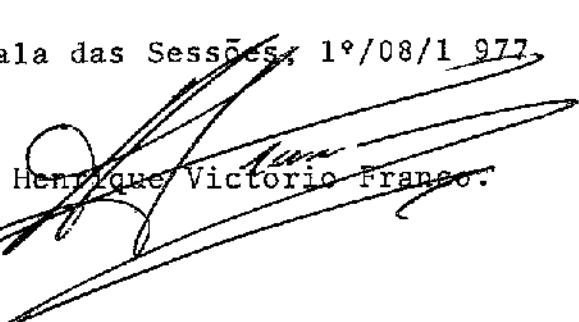
PROJETO DE LEI N° 3 182

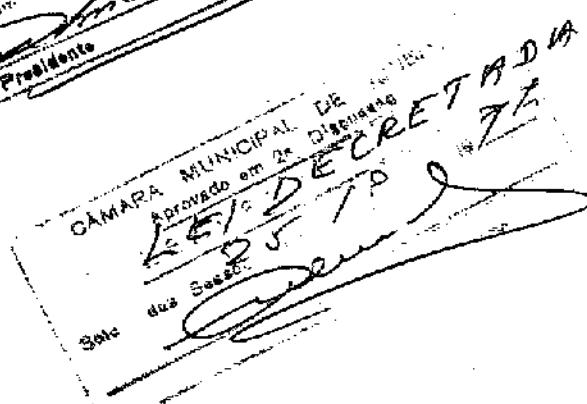
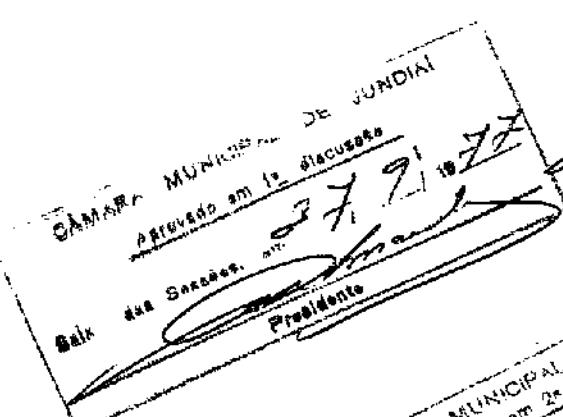
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o TEMPLO ESPÍRITA DE UMBANDA "CABOCLO SETE SERRAS", com sede nesta cidade de Jundiaí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º/08/1977

  
Henrique Vitorio Franco



29

# Cartório Adalberto Netto

## Registro de Títulos e Documentos

3.º OFÍCIO

Escrivão: Bel. CARLOS ALBERTO BUENO NETTO  
Oficial maior: ANTONIO PRADO

PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20  
(Antigo Largo do Tesouro)

Telefone 32-4164  
SAO PAULO

### Certidão

O BACHAREL CARLOS ALBERTO BUENO NETTO,  
Escrivão do Cartório do Terceiro Ofício de  
Registro de Títulos e Documentos desta  
comarca da Capital do Estado de São Paulo,  
República Federativa do Brasil,

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada.

que nos termos do Decreto Federal número 4857 de 9 de novembro  
de 1939, foram fundada de 10 de abril de 1972, inscritos neste  
cartório sob o número de ofício 24037 do Livro A número II de -  
Registro de Pessoas Jurídicas, os estatutos do "TEMPLO ESPIRITA  
DE UMBANDA CABOCLO SETE SERRAS", com sede em Jundiaí, neste Es-  
tado. O referido é verdade e da fé. São Paulo, 11 de abril de  
1972. Eu, *Adalberto Netto*, auxiliar contratado a datilografar  
e certifico Eu, *Adalberto Netto*, estrevente autorizado a subs-  
crevi.

#### TEMPLO ESPIRITA DE UMBANDA CABOCLO SETE SERRAS

Extracto para registro no Cartório Adalberto Netto

Fundado na cidade Jundiaí, no Estado de São Paulo, sua sede tem por finalidade a prática do culto de umbanda, a pregação do bem em todas as manifestações do amor ao próximo. O prazo de duração é indeterminado. Será administrado por uma diretoria, cujo presidente a representará, mesmo ou fora dele. Os estatutos poderão ser reformados. Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais. No caso de dissolução, seu patrimônio revertendo para uma associação congênere já em fase documentado.

3943 — Cr\$ 30,00

2,00  
0,40  
0,30  
2,70

As certidões do registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, nos termos do art. 138 do Código Civil.

TEMPLO ESPIRITA DE UMBANDA CABOCLO SETE SERRAS

SEDE: RUA SANTOS DUMONT,

casa 6 N° 451

BAIRRO PTE SÃO JORO

CIDADE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º- O Templo Espírita de "UMBANDA" acima referido, fundado por João Menies da Silva, é uma sociedade civil e religiosa, destinada ao estudo e prática do "CULTO DE UMBANDA", baseado nos ensinamentos do cristianismo.

§ 1º - O Templo Espírita de Umbanda acima referido, não deverá alimentar discriminações ou preconceitos de qualquer espécie ou natureza, considerando irmãos todos os seres da Criação, ante a paternidade única de "DEUS".

§ 2º - O Templo Espírita de Umbanda, acima referido, deverá ter sua sede e fôro na cidade de Jundiaí, podendo transferir-se para qualquer cidade do Estado de São Paulo, a critério da Diretoria.

Art. 2º- São finalidades do Templo Espírita de Umbanda:

a - estudo e prática do Culto de Umbanda, de acordo com os seus princípios universalmente conhecidos e publicados no Brasil, de conformidade com os preconceitos cristãos;

b - cooperar no trabalho e esforços dispensados em favor da codificação progressiva do "CULTO DE UMBANDA" e sua conceituação e cada vez maior unificação indispensável;

c - a prática do bem em todas as manifestações do AMOR ao próximo;

d - a elevação espiritual e aprimoramento moral de todos os seus profitentes e da humanidade em geral.

Art. 3º- O ritual, símbolos e atos litúrgicos adotados pelos TEMPLOS, constarão do Regimento Interno observando-se as Leis em vigor no País, a moral e bons costumes.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º- O Templo Espírita de Umbanda será constituído de ilimitado número de pessoas que aceitam ou pretendam aceitar o Culto neste praticado.

§ 1º - Ao ingressar no quadro associativo, deverá ser preenchida uma proposta, assinada pelo proponente e por um proponente em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - A proposta deverá ser apreciada pela Diretoria, e em seguida deverá ser informada ao pretendente, a resolução por essa tomada.

Art. 5º- São Deveres do Associados:

a - estudar os princípios umbandistas por meio das sessões para is-  
so instituídas, e dos livros que vierem a ser recomendados.

b - frequentar assiduamente as sessões para os quais forem designados, comparecendo às solenidades e outros atos que o Templo vier a realizar.

c - desempenhar a contento os cargos para os quais forem eleitos, a clamados ou indicados pelos órgãos administrativos do Templo, desde que não haja motivos plenamente justificados para deixarem de o fazer.

d - cooperar no desenvolvimento material e progresso espiritual do Templo por todos os meios a seu alcance.

e - esforçar-se pela forma e elevação espiritual própria, de maneira permanente, visando demonstrar que o Culto Umbandista, uma vez compreendido, sentido e praticado, possibilita o aperfeiçoamento do ser humano e consequentemente, a criação do Reino de Deus na Terra, previsto por Jesus e seus divinos mensageiros.

f - pagar pontualmente suas contribuições ao Templo, na base mínima de Cr\$5,00 (cinco cruzeiros) mensais, ou a critério da Diretoria.

Art. 6º- São direitos dos associados:

a - gozar de todos os benefícios materiais e espirituais que o Templo vier a proporcionar na forma prevista pelo regimento interno em regulamentos aprovados.

b - votar e serem votados nas Assembléias Gerais, desde que contem pelo menos seis meses de inscrição no quadro social.

c - participar das Assembléias Gerais e outras reuniões em que os associados forem chamados a participar.

d - requerer com demais associados, a Assembléia Geral, justificando-a.

Art. 7º- Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pelo Templo.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º- O Templo Espírita de Umbanda será administrado por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral de Associados, composta de sete membros que ocuparão os seguintes cargos: Presidente e Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros; Bibliotecários e Arquivista.

Art. 9º- O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitida a reeleição nos mesmos cargos.

Art. 10º- Além da Diretoria, a Assembléia Geral elegerá uma comissão fiscal composta de três membros, da preferência os fundadores do Templo para a verificação de contas, balancetes, balanços e relatórios apresentados.

Art. 11º- O cargo de Dirator Espiritual será exercido por prazo indeterminado, mediante indicação do Espírito Mentor do Templo.

§ Único - Esse cargo deverá ser exercido preferentemente pelo Me-

dium que serve o Espírito Mentor do Templo, e este escolherá também os auxiliares diretos que deverão colaborar nos trabalhos do Templo.

Art. 12º- Ao Presidente, compete:

a - bem administrar a Sociedade, representando judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes.

b - assinar com o Tesoureiro, todos os documentos que representar valor, inclusive depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários, recebimento de subvenções, auxílios, donativos, doações e legados.

c - assinar todos os documentos do Templo juntamente com o Tesoureiro, ou Secretários, conforme os casos,

d - convocar ou instalar a Assembléia Geral.

e - convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

f - apresentar relatórios anuais e de fim de mandato.

g - apresentar mensalmente, suscinto relato das atividades do Templo, juntamente com o balancete a ser elaborado pela Tesouraria para a Comissão Fiscal e da Diretoria.

Art. 13º- Ao Vice-Presidente, compete auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e substituí-lo nos seus impedimentos legais.

Art. 14º- Ao 1º Secretário compete:

a - manter na mais perfeita ordem os serviços da Secretaria.

b - redigir e assinar com o Presidente a correspondência do Templo.

c - secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais.

Art. 15º- Ao 1º Tesoureiro compete:

a - manter na mais perfeita ordem os serviços da Tesouraria.

b - assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, principalmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários, recebimentos de subvenções, auxílios etc...

c - assinar com o Presidente todos os documentos de controle de valores, como sejam: balancetes mensais, balanços anuais, livros de Tesouraria e outros referentes ao patrimônio material do Templo.

d - efetuar os pagamentos autorizados.

e - assinar recibos de mensalidades.

f - desenvolver esforços no sentido de ser garantido o patrimônio do Templo.

Art. 16º- Ao 2º Tesoureiro, compete auxiliar ao 1º, no desempenho de suas funções e substituí-lo nos seus impedimentos legais.

Art. 17º- Ao Bibliotecário-Arquivista, compete:

a - manter em perfeita ordem e controlar os serviços de Biblioteca e arquivo do Templo.

b - orientar as reuniões de estudos de atividades culturais que o Templo vier a desenvolver, inclusive de educação e ensino, como sejam: aulas, cursos, escolas de todas as modalidades e fins legítimos.

Art. 18º- A diretoria reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário.

rio e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 19º- O Dirator Espiritual pode ser também membro da Diretoria cumulativamente, sem com isso exercer, por força daquele cargo especial, outros atribuidos aos demais Diretores, regularmente eleitos pela Assembléia Geral, delineando sempre as atividades administrativas e espirituais ou mediúnicas.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20º- A Assembléia Geral Ordinária, apreciará os atos da Diretoria de acordo com o relatório apresentado e apreciado, bem como elegerá a Diretoria quando fôr o caso e tratará de outros assuntos mencionados no editorial de convocação.

Art. 21º- As Assembléias Gerais Extraordinárias, serão realizadas sempre que houver necessidade por iniciativa da Diretoria, ou pedido de sócios, conforme dispõe o art. 7º da letra "d" deste Estatuto.

#### CAPÍTULO V

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º- O patrimônio do Templo Espírita de Umbanda será constituído pelas mensalidades, subvenções, donativos, auxílios, eventuais rendas, doações e legados, bens móveis, não podendo ser alienados ou agravados, salvo nos casos de inversões patrimoniais, mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada.

Art. 23º- No caso da associação por motivos irremovíveis e contra a vontade de seus Diretores, ser forçada a suspender o seu funcionamento e por isso ser dissolvida, só a Assembléia Geral que renda dois terços dos associados quites em primeira convocação, ou segunda convocação; ou ainda uma hora depois com qualquer número poderá resolver a extinção.

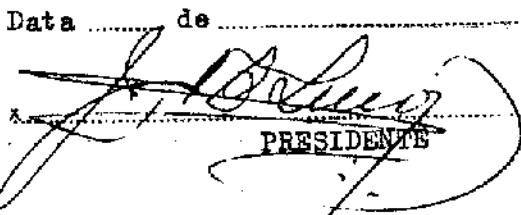
§ ÚNICO - Resolvida pela Assembléia a extinção da Associação o seu patrimônio reverterá para uma associação congênere já em funcionamento, que deverá constar em ata, assinada pelos membros presentes e posteriormente registrada em cartório.

Art. 24º- Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria ou Assembléia Geral, de acordo com as orientações expressas e as leis em vigor.

Art. 25º- O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral de fundação, somente poderá ser reformado depois de um ano de sua vigência, contado da data de sua aprovação.

Data ..... de ..... de 197.....

Aprovado pela Assembléia Geral  
realizada em ..... de .....  
de 197.....

  
PRESIDENTE

*✓  
29*

## DECLARAÇÃO

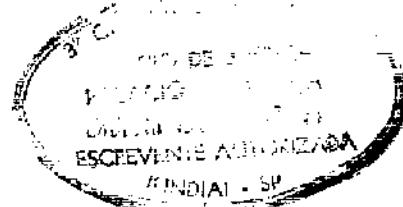
EU, ELVIRA MENDES DA SILVA, ABAIXO-ASSINADA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO TEMPLO ESPIRITA DE UMBANDA " CABOCLO SETE SERRAS", COM SEDE NESTA CIDADE DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, A RUA CLOVIS BEVILAQUA Nº150, VILA APARECIDA, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE TORNAR-SE DE UTILIDADE PÚBLICA, QUE O REFERIDO TEMPLO PRESTA ASSISTÊNCIA, CARIDADE, CONFORME SE ENCONTRA RELATADO NA CÓPIA ANEXA DO LIVRO DE REGISTRO DE DOAÇÕES.

POR EXPRESSÃO DE VERDADE ASSINO A PRESENTE:

JUNDIAI, 1º DE AGOSTO DE 1977

*Elvira Mendes da Silva*  
PRESIDENTE: ELVIRA MENDES DA SILVA

ANEXO: DECLARAÇÃO DE VERDADE ASSINADA  
JUNDIAI - SP  
Data: 1º Agosto de 1977  
Assinado por: Elvira Mendes da Silva  
MENDES DA SILVA  
Data: 1º Agosto de 1977  
*Elvira Mendes da Silva*



*L*

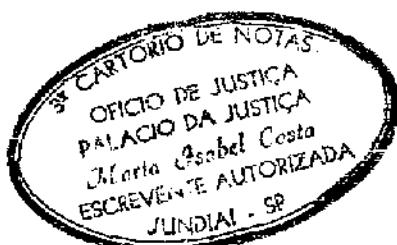
## DECLARAÇÃO

EU, INFRA-ASSINADO, LUIZ CARLOS LEVADA, BRASILEIRO, CASADO, TOBNETRO MECÂNICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO À RUA SANTOS DUMONT Nº 451-CASA 6- PONTE SÃO JOÃO, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, NÃO PERCEBO NENHUMA REMUNERAÇÃO DO TEMPLO ESPÍRITA DE UMBANDA " CABOCLO SETE SERRAS", COM SEDE NESTA CIDADE DE JUNDIAI, À RUA CLOVIS BEVILAQUA Nº150, VILA APARECIDA.

PELA VERACIDADE DESTA, ASSINO A PRESENTE.

JUNDIAI, 27 DE JULHO DE 1977

*Luis Carlos Levada*  
LUIZ CARLOS LEVADA  
RG 3766 865



S.º CARTÓRIO DE NOTAS E ÓFICE DE JUSTICA  
JUNDIAI - S. PAULO  
Assinatura a(s) Flora(s) De:  
*Luis Carlos Levada*  
Data: 27/7/1977  
Local: JUNDIAI - SP  
Assinatura: *Luis Carlos Levada*

9  
29

## DECLARAÇÃO

EU, INFRA-ASSINADO, JOAQUIM PEDRO BINHARDI, BRASILEIRO, CASADO, COMPRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO À RUA AV.DR.CAVALCANTI Nº 776, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, NÃO PERCEBO NENHUMA REMUNERAÇÃO DO TEMPLO ESPIRITA DE UMBANDA " CABOCLO SETE SERBAS", COM SEDE NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ À RUA CLOVIS BEVILAQUA Nº 150, VILA APARECIDA.

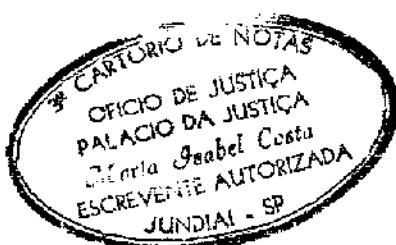
PELA VERACIDADE DESTA, ASSINO A PRÉSENTE.

JUNDIAÍ, 27 DE JULHO DE 1977

JOAQUIM PEDRO BINHARDI

R.G. nº 3919634

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIOS DA JUSTIÇA  
JUNDIAÍ - S. PAUL.º  
Registre-se (s) Fizeste (s) De /  
Joaquim Pedro Bi.  
Binhardi De /  
Assal., 17 de JUL 1977  
Em 1977  
M. Costa



10  
19

## DECLARAÇÃO

EU, INFRA-ASSINADA, ELVIRA MENDES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, DOMÉSTICA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO À RUA SANTOS DUMONT Nº 451-CASA 5-PONTE SÃO JOÃO, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, NÃO PERCEBO NENHUMA REMUNERAÇÃO DO TEMPLO ESPIRITA DE UMBANDA " CABOCLO SETE SERRAS" COM SEDE NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ À RUA CLOVIS BEVILAQUA Nº 150, VILA APARECIDA.

PELA VERACIDADE, DESTA, ASSINO A PRESENTE.

JUNDIAÍ, 27 DE JULHO DE 1977

*Elvira Mendes da Silva*  
ELVIRA MENDES DA SILVA  
R.G.Nº 460094



3º CARTÓRIO DE JUSTIÇA OFÍCIO DE JUSTIÇA  
JUNDIAÍ - SP  
Recepcionado a(s) Fim(s) de  
*Elvira Mendes*  
da Silva  
Assinado a(s) dia 27 de Julho de 1977  
*Elvira Mendes*

11  
29

## DECLARAÇÃO

EU, INFRA-ASSINADA, VERA LUCIA PRADO RIBEIRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO À RUA ANCHIETA Nº 665, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, NÃO PERCEBO NENHUMA REMUNERAÇÃO DO TEMPLO ESPIRITA DE UMBANDA " CABOCLO SETE SERRAS", COM SEDE NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ À RUA CLOVIS BEVILAQUA Nº 150, VILA APARECIDA.

PELA VERACIDADE DESTA, ASSINO A PRESENTE.

JUNDIAÍ, 27 de JULHO DE 1977

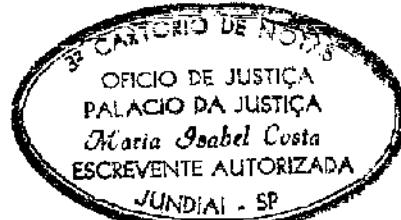
VERA LUCIA PRADO RIBEIRO

R.G. Nº 3.847.481

1.º CARTÓRIO DE NOTARIAIS E REGISTROS  
JUNDIAÍ - S. PAULO

Representante(s) Firma(s)

Vera Lucia Prado  
Ribeiro, Daciane  
Data: 27/07/1977  
Assinada por: Maria Isabel Costa



## DECLARAÇÃO

EU, INFRA-ASSINADO, MÁRIO SÉRGIO LEVADA, BRASILEIRO, CASADO, COMPRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO À RUA MANOEL VITORINO PEREIRA Nº 101, JARDIM DANÚBIO, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, NÃO PERCEBO NENHUMA REMUNERAÇÃO DO TEMPLO ESPIRITA DE UMBANDA " CABOCLO SETE SERRAS", COM SEDE NESTA CIDADE DE JUNDIAÍ, À RUA CLOVIS BEVILAQUA Nº 150, VILA APARECIDA.

PELA VERACIDADE DESTA, ASSINO A PRESENTE.

JUNDIAÍ, 27 de JULHO DE 1977

MARTO - MARZO NEVADA

R.G.Nº 7.270.343



Digitized by srujanika@gmail.com

卷之三

## ବେଳାତିଥିକ ଏବଂ ପିଲାର୍

Maria Segio

Lugado Paraná fe

See Part 4

"Acta de Abertura"

12/08  
PP

Este Livro de Actas contém 50 folhas numeradas  
de 1 a 50, e servirá para assinatura de atos e Ata Pública  
Geral, e reuniões do Bemulo Espírita de Vila Bauda  
Cachorro & Serra.

São Paulo, 12 de Maio de 1972.

José Gabriel da Rocha Mina - Secretário da  
Ata Pública Geral de Fundação e Vice-Presidente da  
Missa de Fundação Espírita de Vila Bauda e Cachorro  
Belo do Estado Estado de São Paulo.

13  
1977

## DECLARAÇÃO

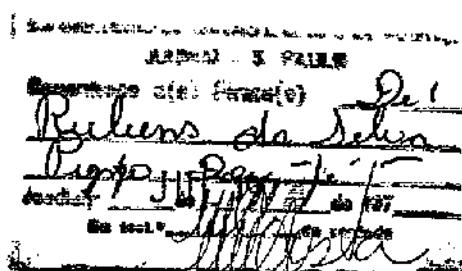
EU, INEREA-ASSINADO, RUBENS DA SILVA PINTO, BRASILEIRO, CASADO, OPERADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO À RUA LIMA-TRAVESSA 1 Nº 41-VILA JOANA, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, NÃO PERCEBO NENHUMA REMUNERAÇÃO DO TEMPLO ESPÍRITA DE UMBANDA " CABOXIL SETE SERRAS", COM SEDE NESTA CIDADE DE JUNDIAI À RUA CLOVIS BEVILAQUA Nº 150, VILA REARECIDA.

PELA VERACIDADE DESTA, ASSINO A PRESENTE.

JUNDIAI, 27 DE JULHO DE 1977

Rubens da Silva Pinto  
RUBENS DA SILVA PINTO

CARTEIRA PROFISSIONAL Nº 045690  
série 128



13/11  
13/11

Ata de Fundação, aprovada dos Estatutos e eleitos da Diretoria do Templo Espírita de Muriciúla Caboclo Sete Dezenas.

No dia 12 de maio de 1972, às 20 horas e 30 da noite, a Rua Santa Irmãos, 451, para o Bairro Ponte São João na cidade de Jundiaí, reuniu-se para fundar e aprovar os Estatutos e elegerem a Diretoria do Templo Espírita de Muriciúla Caboclo Sete Dezenas, na qual de jundiai de acordo com o Liso de presença aprovado a presidente, José Mendes da Silva por deliberações da Assembléia e pela moção de Dr. José Gabriel da Costa Braga - Vice Presidente da Iluminação de Jundiaí Espírito de Muriciúla e Presidente do Estado de São Paulo.

Dr. Presidente, para a aprovação da Assembléia dos Estatutos que lidos artigo por artigo pelo Sr. Presidente foram aprovados passou a em seguida a eleição da Diretoria que por acunhadas e unanimidade foi eleita a seguinte Diretoria:

Presidente: José Mendes da Silva  
Vice-Presidente: Rubens Marques

Presidente: Miguel Cipriani Sobrinho  
Secretário: Júlio Mário

que foram empossados depois de prestarem o juramento Muriciúla vada maior havendo a faltas foram encerradas no dia 22 horas e trinta da noite sendo por mim lavrada a presente "ata" e feito o seu respectivo assinatura:

for: Gabriel da Costa Braga.

#### REGISTRO DE TÍTULOS - JUNDIAÍ

Apontado no Prot. A-2 sob n. 23.892 pag. 390  
Registrado no L. 0-18, sob n. 74.305 fls 533

JUNDIAÍ, 26 de maio de 1972

O Oficial

Emol.	3,00
S. Est. Verba	0,60
T. A. Verba	0,45
Orç	4,05

Este livro contém duzentas  
folhas numeradas e destinadas à  
o Registro de Orações feitas pelo  
Centro Espírita de Umbanda  
Caboclo Sete Serras.

Jundiaí, 10 de abril de 1972

J. M. P. M. J.  
PRESIDENTE

J. M. P. M. J.  
VICE-PRESIDENTE

Protocolo sobre a data de Registro  
dos Estatutos do Templo Espírita de  
Umbanda Taboco Sete Terras

Doze dias do mês de abril de 1972 foram registrados, no Cartório de 3º Ofício, de Edalberto Netto, à Rua 25 de Maio, Praça Padre Manuel da Nóbrega nº 20 - Antigo Largo do Vassoura - São Paulo - Capital, os estatutos do Templo Espírita de Umbanda Taboco "Sete Terras", com sede em Fundão, à Rua Santos Dumont nº 451 casa 6 - Bairro da Ponte São João.

Campanha de Natal

22/12/1972

Campanha de Elementos Roupa e Utensilios domésticos, para famílias pobres, residentes em fazendas na Serra do Japi.

Têxtil -	20
Gaias -	13
Calças -	5
Glamis -	8
Gamas -	2
Colchões -	3
Mantimentos -	50 K
Sapatos Crianças -	9 pares
Sapatos Adultos -	4 pares

Louças diversas.

## Campanha para Famílias Pobres

10/2/73

Nesta data, efetuamos uma entrega de roupas para algumas famílias pobres.

Calça Menino -

5

Shorts -

7

Pijamas -

4

Blusas -

6

Meias -

10 pares

Blusas de Lã -

3

Objetos -

2

Vestidos Adultos -

8

Bonéus -

4

Blusas Menino -

9

Meias Adultos -

5

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Judicial - S.P.

AUTENTICAÇÃO

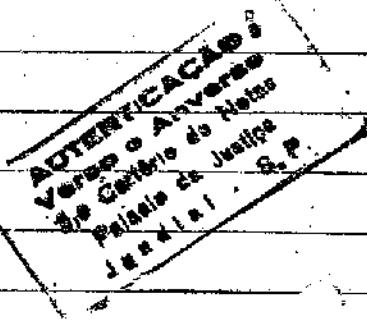
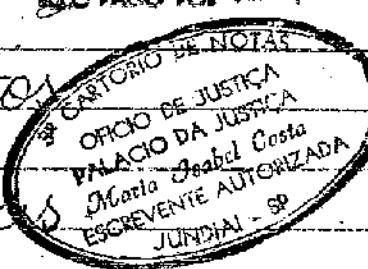
Conferir com original

na parte posterior

Judicial - S.P.

18 JUL 1973

REC PAGO R\$ 1,00



O material arrecadado foi entregue a famílias do bairro de Nova Odessa, no Pacaembu.

## Campanha de Roupas, Alimentos e Calçados

10/3/73

Campanha de Roupas, Alimentos e Calçados a serem entregues ao Lar Espírita Cíntia de Luz

# LAR ESPÍRITA VINHA DE LUZ

16  
16  
Rua Particular, 33 - Vila Joana - Trav. da Rua Vítorio Caudálio - Cx. Postal, 506 - JUNDIAI - S.P.

Jundiai 16 de Julho de 1973

A Diretoria do  
Templo Espírita de Ubanda "Caboclo Sete Serras"  
Rua Santos Dumont, 451 c/ 6  
Jundiai - S. Paulo

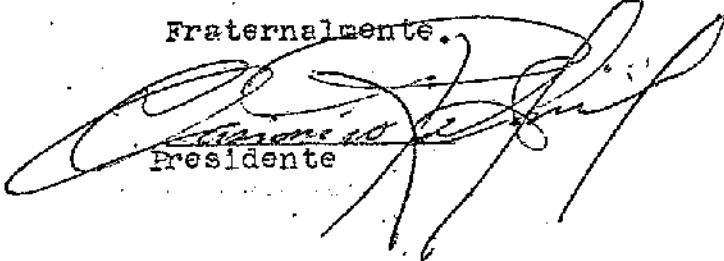
Prezados senhores:

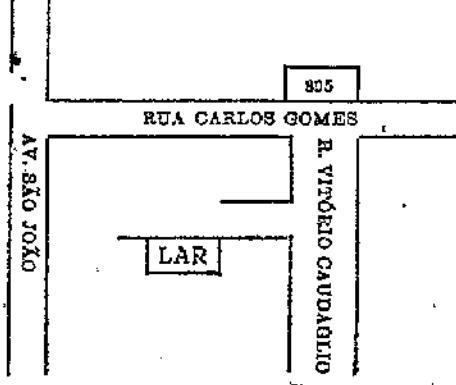
Servimo-nos da presente para externar nossos agradecimentos pela contribuição que recebemos de Vv.Ss. e que constou de 2 caixas com varios pares de sapatos, e treis caixas de roupas e uma de brinquedos.

Queríamos ainda, ressaltar a importancia do auxilio recebido pois, atenderá as necessidades de muitas criaturas sem recursos e lembrar que é graças a colaborações desse tipo que este Lar tem podido manter suas atividades.

Assim, ao deixarmos aqui nossa palavras finais, queríamos agradecer mais uma vez e desejar-vos muita paz e harmonia.

Fraternamente,

  
Presidente



**SAAD & ARAUJO LTDA.**

LOJA DE CALÇADOS E ROUPAS EM GERAL

Rua Dr. Torres Neves, 342  
JUNDIAÍ — EST. SÃO PAULO

**NOTA FISCAL**

1.º VIA

SÉRIE B-1

SAAD & ARAUJO LTDA.  
Rua Dr. Torres Neves, 342  
JUNDIAÍ S. P.

Nº 014

C.G.C. 50 934 389/001

Insc. Est. 407 008 162

Natureza da Oper. **DONATIVO**

Via de Transporte: **O MESMO**

Data da Emissão da Nota: **29 de MARÇO de 1973**

DESTINATARIO DA MERCADORIA

Nome da Firma **TEMPLO ESPIRITA CABOCLO SETP SERRAS**  
Endereço **SAO SANTOS DUMONT N° 451 - CASA L**  
Município **JUNDIAÍ** Estado **SÃO PAULO**  
Insc. no C.G.C. **1. SENTO** Insc. Estadual **INSFNTO**

Condições de Pagamento

Quant	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preço Unit.	TOTAL Cr\$
50	PARES	de SAPATO senhora	1000	500.00
12	" "	de Sandalia	6.38	76.56
10	" "	de SAPATO CRIANÇA	50.4	50.40
7	" "	de SAPATO homem	106.4	74.48
15	" "	de SAPATO Senhoras	1200	180.00
6	" "	de SAPATO CRIANÇA	4.26	25.56
		Mais 12% IP		
100				907.00
				108.84

Dosp. Aces. (por conta destin.)

F. 1% Cr\$

Imp. Cr\$

Total Cr\$

Total da Nota Cr\$

1.01584

Imposto de Circulação de Mercadorias - já incluído no preço

Calculado pela alíquota de 15,5% Cr\$

14058

Nome do Transportador

Saída das Mercadorias

Endereço

/ /

Placa do Veículo

dia mês ano

Estado

Nº

Unidade

Características dos Volumes:

Marca

Número

Quant.

B E S P E C I E

Peso Líquido

Peso Bruto

Gonçalves & Cia. - Tip. Jundiaí - Rua Cel. Leme da Fonseca, 210 - Jundiaí - Fone - 3099  
Insc. Est. 407 001 441 - Cad. 50 925 833/001 - 001 a 100 x 4 - 9/71 - Autorização Fiscal 247

Recebi(emos) de **SAAD & ARAUJO LTDA.**  
as mercadorias constantes da Nota Fiscal-Série B-1 Nº 014

, de 19

Calçados - 100 pares (2 caixas)  
Alimentos - 150 K  
Roupas - 150 peças (3 caixas)  
Brinquedos - 1 caixa

Comprovante da Doação dos Calçados

# Festa de Corpus e Ramilão

30/9/73

Pista d'água, realizamos uma homenagem a Corpus e Ramilão. Durante a mesma, houve distribuição de doces e refrigerantes, para os assistentes e crianças pobres presentes.

# Campanha de Calçados

15/12/73

Organizamos neste presente mês, uma nova entrega de calçados, pois a Casa Comercial Saad & Kraujo Ltda., nos forneceu nova remessa. Esta entrega foi feita novamente ao Lar Síntese de Luz.

# Campanha de Inverno

2/6/74

No dia 2 de junho de 1974, foram entregues agasalhos para as famílias pobres do Jardim São Ramilão.

Calça comprida -

**LAR ESPIRITA VINHA DE LUZ**

Rua Frei Itaparica, 33 - Vila Joana - Caixa Postal, 506 - CEP. 13.200 - JUNDIAÍ - Estado de São Paulo

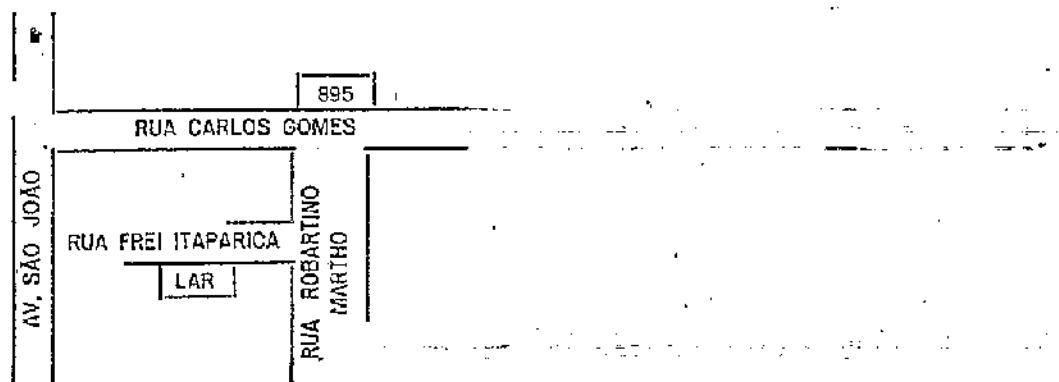
• *Sábado - 15-12-73*

A Diretoria do Templo Espírito de Umbanda  
"Círculo Sete Serras"

Rua Santos Dumont, 451 casa 6 Jundiaí - SP.

• Recebemos e agradecemos ao numero de  
calçados que nos foi enviado pela Diretoria  
deste Templo. Ao mesmo tempo rogamos  
a Jesus os ampare e protejam suas  
mãos e caridosas intenções.

*Paulo Júnior*



Glúter-	6
Gorte tecido -	5
Chípmas -	12
Obertores -	4
Blusas d'A -	6

## 5 Campanha de Natal

20/12/74

No dia 20 de dezembro de 1974 fizemos uma entrega de alimentos, brinquedos e roupas, para algumas famílias da Cila Nambi (favela)

Biscoitos -	9 K
Balas -	3 K
Pácar -	5 ptes
Maisena -	7 ptes
Sorv -	15 K
Sal -	4 K
Óleo -	28 latas
Farinha, Milho -	15 ptes
Fubá -	18 K
Chá, Mate -	12 caixas
Café -	14 K
Leite em Pó -	3 latas
Macarrão -	18 K
Bomba -	8 ptes
Enxoval Recém-Nascido	2

Vestidos Adultos -	30
Vestidos Crianças -	50
Blusas, Lá -	8
Sapatos (crianças, adultos) -	50 pares
Calças Feminin -	10
Camisas -	12

## Campanha de Inverno

Maio 1975

Foram entregues em fins de maio e início de Junho, agasalhos arregaçados pelos filhos de terreiro, para famílias necessitadas, que nos procuraram em nossa sede.

Agasalhos -	22 peças
Cobertores -	3
Pelchões -	2

## Bazar Beneficiente

15/11/75

No dia 15 de dezembro, isto é, no verão, realizou-se um bazar benficiente cuja renda, foi revertida em prol do Mbtal dos pobres.

~~Ld  
ap~~

Nesse bazar, contamos com a colaboração das seguintes firmas:

Pezani e Gia Ltda -	louças
Ecad e Bravio Ltda -	calçados
Oxerex e Gia Ltda -	bebidas
Gica	doces

## Campanha de Alimentos

11/6/76

No dia 11 de junho de 1976, foram feitos no Lar Espírita Mandiáfranco, todos os alimentos arrecadados pelos filhos de terreiro e assistentes, no montante de aproximadamente 400K. Foi a intenção de alimentos, foi oferecida em nome da Mãe de Terreiro, uma missa de doces para as crianças ali residentes.

## Festa de Cosme e Damião

INSTITUIÇÃO LAR APOLIA FRANCO

26/9/76 Benfeitoria Elza Fisske

Foi realizada no dia 26 de setembro de 1976, a festa de Cosme e Damião. Nesta festa, houve a distribuição

de decos e refrigerantes para os assistidos e crianças pobres presentes

## Bazar Beneficiente

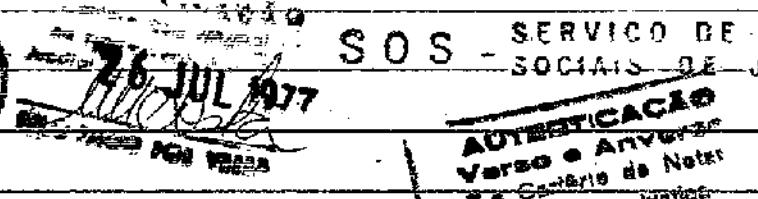
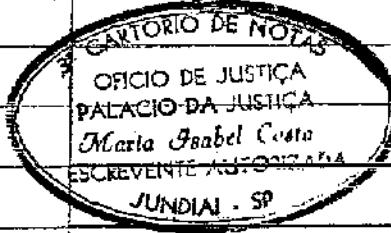
3-4-5/76 - dezembro

Realizamos nos dias 3, 4 e 5, um bazar beneficente, cuja renda foi revertida em prêmio de natal dos pobres.

## Campanha de Roupas e Calçados

Janeiro - 1977

No inicio do mês de janeiro de 1977 organizamos uma pequena campanha em roupas e calçados. Esta arrecadação feita foi destinada ao Orgão da SOS (Serviços de Obras Sociais).



## Doações de Bens - Roupas - Calçados - Brinquedos -

Janeiro - 1977

Iniciamos durante o mês de janeiro

# S.O.S. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

— FUNDADO EM 20 DE AGOSTO DE 1965 —  
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA N.º 1392 — REGISTRADO NO SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO SOB N.º 1629  
REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB N.º 330 — PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 15/9/65  
INSCRIÇÃO NO C. G. C. - M. F. N.º 50.831.466/0001-40 — MATRÍCULA NO I. N. P. S. N.º 21-260-02634-24  
AV. DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA, 559 - TEL. 436-2922 - CX. POSTAL 480 - JUNDIAÍ - S. P.

## R E C I B O

Recebemos do TEMPLO ESPÍRITA DE UMBANDA CABOCLO SETE SERRAS, roupas e calçados, referente campanha realizada em prol de nossa Entidade.

Jundiaí, Janeiro de 1977

  
SOS - SERVIÇO DE OBRAS  
SOCIAIS DE JUNDIAÍ

# “LAR GALEÃO COUTINHO”

C. G. C. (M. F.) N.º 50.965-003/001

Pessoa Jurídica Registrada sob N.º 211, do Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí

Declarado de «Utilidade Pública» pela Lei Estadual N.º 5486 de 11-1-1960

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, em 2-1-1961

Sede Própria: Rua Eng. Roberto Mange, 90 Esq. da Av. Francisco P. de Castro - Fone 6-2034 - JUNDIAÍ - E. S. Paulo

24  
AP

## CONTRIBUIÇÃO

em dinheiro

Nº 0579

em espécie

Recebemos do Sr. Fernando Espírito Ubanda Cabral Jr., a contribuição supra no valor de Cr\$..... (29 Kilos de macarrão)

Jundiaí, 9 de fevereiro de 1972

Fernando Espírito Ubanda

Responsável

25/03/1977

de 1977, uma campanha para beneficiar  
uma família pobre, residente na ci-  
dade de São Paulo Paulista, no bairro  
do Aricanduva constou de:

Pano de cama -	1
Faldação Causal	1
Criado mudo -	2
Bau para roupas femininas -	1
Festa wine -	1
Roupas de cama -	6
Roupas de senhora -	12 peças
Francesinha -	1
Armário de cozinha -	1
Mesa -	1
Cadeiras -	6
Vestina -	1
Roupa criança -	20
Brinquedos -	12
Calçados diversos -	6 pares
Roupas homem -	11 peças
Guarda-roupa -	1

## \*Campanha do Macarrão\*

março de 1977

Realizamos no mês de março, uma  
entrega de macarrões, para a Institu-  
uição do Galo. Goutinho (abrigos para  
meninos).

Macarrão - 22 K

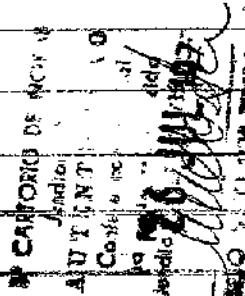
LAR DA LEAO GOUTINHO

*Campanha do Macarrão*  
março - 1977

AUTENTICAÇÃO  
Verso e Anverso  
3.º Cartório de Notas  
Palácio da Justiça  
Jundiaí - S.P.

Realizamos no mês de março uma  
entrega de macarrão para a A.P.M (Associação Protetora de Menores) - abrigo  
para meninas.

*Macarrão*



### ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE MENORES

REGISTRADA NO C. N. S. S. E NO S. S. DO ESTADO SOB N.º 1.397,  
COM SÉDE A RUA JOÃO BATISTA CURADO N.º 44 - FONE 2053  
JUNDIAÍ (S. P.)

1.ª VIA - Públco

RECIBO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº 189

Recebemos e agradecemos ao(s) Sr(s). Templo Espírita de Chubanda  
Residente "Centro Sete Leras"

a contribuição espontânea de MC\$ \_\_\_\_\_ em MERCADORIAS

Relação das Mercadorias

22 Kilos de Macarrão

Para clareza e todos os eleitos firmamos o presente recibo.

Jundiaí, 08 de Julho de 1977

P/ ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE MENORES

*jet*  
*Giovanna*

*M. Leone*

TESOUREIRO

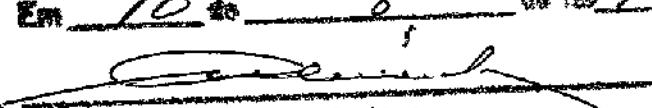
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

26  
P.G.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Gabinete de Presidente

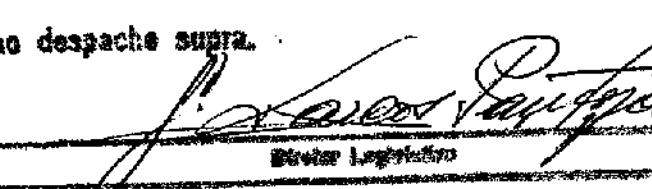
A Assessoria Jurídica para emitir,  
parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 10 de 8 de 1977

  
Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Diretoria Legislativa

Aos 11 de agosto de 1977  
encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento  
ao despacho supra.

  
Diretoria Legislativa



27  
ABR

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 3 182

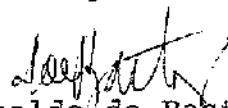
PROC. Nº 14 396

PARECER Nº 2 047

1. De autoria do nobre Vereador Henrique Victório Franco, o presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o TEM PLO ESPÍRITA DE UMBANDA "CABOCLO SETE SERRAS", com sede nessa cidade de Jundiaí.
2. A proposição está devidamente instruída, de acordo com as exigências do Regimento Interno, apta, portanto, a tramitar.
3. É legal, quanto à iniciativa e à competência.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 19 de Agosto de 1977.

  
Dr. Aguinaldo de Bastos,

Assessor Jurídico.

ss.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

28

AB

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

Diretoria Legislativa

Aos 23 de agosto de 1977

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à  
Presidência.

  
Diretor Legislativo

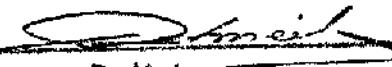
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 23 de agosto de 1977

  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

Diretoria Legislativa

Aos 23 de agosto de 1977

encaminha ao sr. Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação, em cumprimento  
ao despacho supra.

  
Diretor Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

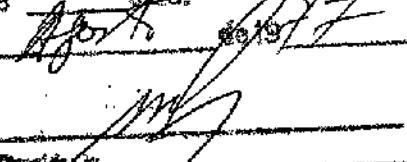
Comissão de Justiça e Redação

AO Vereador sr. José Alípio Dantas

Júlio César

para relatar no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 23 de agosto de 1977

  
Presidente



câmara municipal de jundiaí  
estado de são paulo

29  
*[Signature]*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. N° 14 396

Projeto de Lei nº 3 182, de autoria do Vereador Henrique Victório Franco, declarando de utilidade pública o TEMPLO ESPIRITA DE UMBANDA "CABOCLO SETE SERRAS".

PARECER N° 112

A proposição ora em exame atende aos requisitos regimentais constantes do artigo 245, seus incisos e parágrafos. A matéria é de natureza Legislativa e é legal no tocante à iniciativa e à competência. Assim, entende este relator que a proposta poderá ser apreciada e acolhida pelo Plenário.

É o parecer

Sala das Comissões, 21/setembro/1 977.

*Cleusio*

Tarcísio Germano de Lemos,

Relator.

Parecer aprovado em: 21/09/1 977.

Duilio Buzaneli,

Presidente.

*Antonio Tavares*

Elio Zillo

*Andre Benassi*



câmara municipal de jundiaí  
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Provado em 1a. discussão na Sessão  
Ordinária realizada no dia 27 de  
setembro de 1977.  
Encaminho a Presidência para despacho.

Em 28 de 09 de 1977

*[Signature]*

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 40 dias.

Em 28 de 09 de 1977

*[Signature]*

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 28 de 09 de 1977

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de

Assuntos Gerais, em cumprimento

ao despacho supra.

*[Signature]*

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Assuntos Gerais

Encaminho ao sr. *[Signature]*

para votar no prazo de 07 dias.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_

*[Signature]*

Presidente



31  
26

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 14 396

Projeto de Lei nº 3 182, de autoria do Vereador Sr. Henrique Vitorio Franco, declarando de utilidade pública o TEMPO ESPIRITA DE UMBANDA "CABOCLO SETE SERRAS".

PARECER Nº 121/77

Existem no processo notícias de inúmeras campanhas - realizadas pela entidade beneficiária da declaração de utilidade pública que comprovam seu trabalho em favor dos menos favorecidos.

No entender deste Vereador, afigura-se oportuna e - conveniente a proposta do nobre par Henrique Vitorio Franco consubstanciada no projeto em tela.

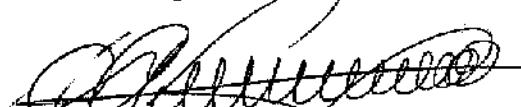
Parecer portanto, favorável.

Sala das Comissões, 07/10/1 977.

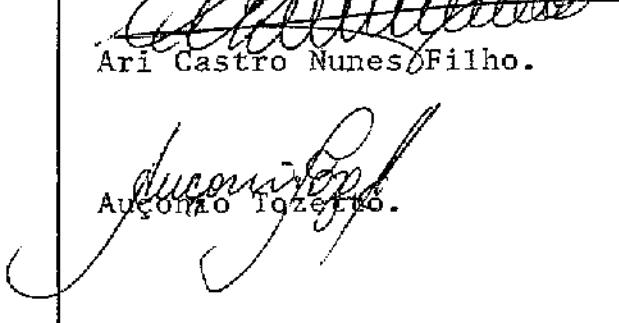
  
José Rivelli,

Presidente e relator.

Parecer aprovado em 11/10/1 977.

  
Ari Castro Nunes Filho.

  
Ariovaldo Alves.

  
Autônomo Lozetto.

  
Pedro Osvaldo Beagim.

\* -p/-



32  
jg

PROJETO DE LEI N. 3.182

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,  
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o -  
**TEMPLO ESPÍRITA DE UMBANDA "CABOCLO SETE SERRAS"**, com sede nesta  
cidade de Jundiaí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outu-  
bro de mil novecentos e setenta e sete. (26/10/1977)

( Lázaro de Almeida )  
Presidente.



câmara municipal de jundiaí  
estado de são paulo

cópia

33  
JF

26 outubro

77

PM.10/77/16:-

14.396:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 3 182, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão - Ordinária realizada no dia 25 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

( Lázaro de Almeida )  
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor Professor PEDRO FÁVARO,  
Muito Digno Prefeito Municipal de  
JUNDIAÍ.

-dgc/



34  
SN

LEI N° 2268, DE 27 DE OUTUBRO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,  
Estado de São Paulo, de acordo com  
o que decretou a Câmara Municipal,-  
em Sessão Ordinária realizada no dia  
25 de outubro de 1977, PROMULGA a  
seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilida  
de pública o TEMPLO ESPÍRITA DE UMBANDA "CABOCLO SETE SERRAS",-  
com sede nesta cidade de Jundiaí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor -  
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

*Pedro Pavaró*  
(PEDRO PAVARO)  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-  
rídicos, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecen-  
tos e setenta e sete.

*Rene Ferrari*  
(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

lms

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

35  
JCS

Jundiaí de Jundiaí, 02-11-77

**LEI N.º 2288, DE 27 DE OUTUBRO DE 1977.**  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,**  
Estado de São Paulo, de acordo com o que  
decretou a Câmara Municipal, em Sessão  
Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de  
1977, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública o  
TEMPLO ESPÍRITA DE UMBANDA "CABOCLO SE-  
TE SERRAS", com sede nesta cidade de Jundiaí.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em con-  
trário.

(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios In-  
ternos e Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de  
outubro de mil novecentos e setenta e sete.

(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNJ.

Na Lei n.º 2288, de 27 de Outubro de 1977, publi-  
cada em 02 de Novembro de 1977, onde se lê:

Lei n.º 2288, de 27 de Outubro de 1977

LEIA-SE:

Lei n.º 2288, de 27 de Outubro de 1977.

## ANDAMENTO DO PROCESSO

### C O M I S S Õ E S :

A. J. 02/8/1977-AB

C. J. R.

C. E. F.

C.O.S.P.

C. E. C. H. A. S.

C. C. O.

Ao Sr. Vereador

### "O B S E R V A Ç Õ E S "

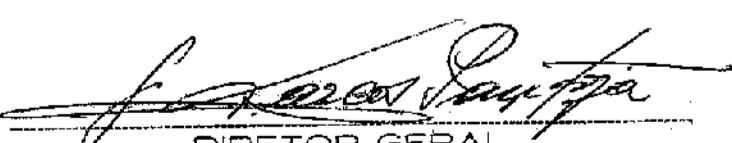
### A N E X O S

fls. de 12 a 66 AB 12/8/77

fls. 27/29 - 22.9.77 AB - fls. 20-28/9/77 AB - 31-19/10/77 AB

fls. 3/34 - 4-11-77 AB - fls. 25/26 31/1/77.

AUTUADO EM 10/8/77



DIRETOR GERAL